

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA Nº 03/2021, PROCESSO UEL 12296.2019.84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL) E A EMPRESA SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA.

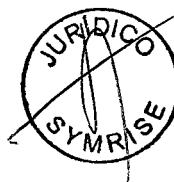
COOPERATION AGREEMENT ON TECHNICAL-SCIENTIFIC AND TECHNOLOGICAL INNOVATION No. 03/2021. UEL PROCESS 12296.2019.84, ENTERED INTO BETWEEN THE STATE UNIVERSITY OF LONDRINA, THE DEVELOPMENT SUPPORT FOUNDATION OF THE STATE UNIVERSITY OF LONDRINA (FAUEL) AND THE SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA. COMPANY

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991, inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada legalmente pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador do Registro Geral (RG) nº 4.218.871-9 e inscrito no CPF sob o nº 617.416.399-72, nomeado pelo Decreto nº 9689, de 21 de maio de 2018, doravante denominada **UEL**, por intermédio da **Agência de Inovação Tecnológica da UEL**, Órgão de Apoio da UEL, com sede no mesmo endereço acima, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. Edson Antonio Miura, portador do RG nº 76909580 – PR, delegado pela Portaria UEL nº. 2564, de 15 de junho de 2018, doravante denominada **AINTEC**;

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, Londrina, Paraná, neste ato representada por sua diretora-presidente, Graça Maria Simões Luz, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada à Rua Paranaguá, nº 192, Apto. 101, Centro,

**LONDRINA STATE UNIVERSITY**, a legal entity of internal public law, constituted under the form of an Autarchy, pursuant to State Law No. 9.663 of July 16, 1991, incorporated in the CNPJ under No. 78.640.489/0001-53, with headquarters at Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, Londrina city, Paraná state, hereby legally represented by the Magnificent Rector, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, Brazilian, university professor, domiciled in Londrina city, Paraná State, possessing his General Register (RG) under the no. 4.218.871-9 and registered in the CPF under the no. 617.416.399-72, nominated by Decree no. 9689, May 21th of 2018, hereinafter referred to as **UEL**, through **Agency for Technological Innovation**, Assistance Organ of UEL, headquartered at the same address written hereupon, herein represented by its Director, Prof. Dr. Edson Antonio Miura, possessing his General Register (RG) under the no. 76909580 - PR, delegated by UEL Ordinance No. 2564, of June 15, 2018, hereinafter referred to as **AINTEC**;

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL)**, a legal entity of private law, non-profit, registered in the CNPJ under the no. 03.061.086/0001-50, headquartered at Rua Fernando de Noronha, no. 1426, Centro, Londrina city, Paraná State, herein represented by its chief executive officer, Graça Maria Simões Luz, Brazilian, university professor, resident and domiciled at Rua Paranaguá, no. 192, Apto. 101, Centro, Londrina city,



Londrina, Paraná, portadora do Registro Geral (RG) nº 1.723.831-0, SSP/PR, e inscrita no CPF nº 313.047.709-82, doravante denominada **GESTORA FINANCEIRA**; e

A **SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Paulo Varchavtchik, nº 200-01, Aparecidinha, Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-190, inscrita no CNPJ sob o nº 43.940.758/0005-46, por si e por suas Afiliadas, neste ato representada por seus diretores, Alencar Moretti de Lima, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do Registro Geral (RG) 13.703.859-8, inscrito no CPF nº 033.356.058-29, e Florian Sascha Johannes Bolte, alemão, solteiro, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº V670010-Z PF/GO, inscrito no CPF nº 233.799.668-94, ambos com endereço comercial na Avenida Paulo Varchavtchik, nº 200-01, Aparecidinha, Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-190, doravante denominada **COOPERADORA**.

Por meio do presente instrumento, as partes acima qualificadas, doravante denominadas em conjunto "**PARTES**", têm entre si justo e ajustado o presente **Acordo de Cooperação**, nos termos das cláusulas e condições a seguir e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 9.279/1996, Lei Federal nº 9.609/1998, Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), Lei Federal nº 8.958/1994, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 17.314/2012, Decreto Estadual nº 7.359/2013, Lei Federal nº 8.958/1994, Decreto Federal nº 9.283/2018 e suas respectivas alterações.

#### Definição e Interpretação

- I. Para fins de interpretação deste Acordo, o termo "Afiliada(s)" significa qualquer pessoa jurídica

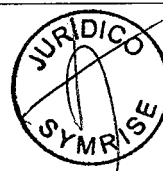
Paraná State, holding General Register (RG) under the no. 1.723.831-0, SSP/PR, registered in the CPF under the no. 313.047.709-82, hereinafter referred to as **FINANCIAL MANAGER**; and

**SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA**, a legal entity of private law, established at Avenida Paulo Varchavtchik, no. 200-01, Aparecidinha, Sorocaba city, São Paulo State, Zip Code 18087-190, registered in the CNPJ under the no. 43.940.758/0005-46, herein represented by its directors, Alencar Moretti de Lima, Brazilian, married, commercial manager, holding General Register (RG) under the no. 13.703.859-8SSP/SP, and registered in CPF under the no. 033.356.058-29, and Florian Sascha Johannes Bolte, German, single, economist, holding Foreigners National Register (RNE) under the no. V670010-Z PF/GO, registered in CPF under the no. 233.799.668-94, both with business address on Avenida Paulo Varchavtchik, no. 200-01, Aparecidinha, Sorocaba city, – São Paulo state, Zip Code 18087-190, hereinafter referred to as **COOPERATOR**.

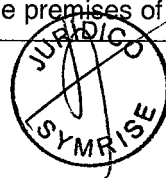
By means of this instrument, the parties qualified above, hereinafter jointly referred to as "**PARTIES**", have agreed and established between themselves this **Cooperation Agreement**, in accordance with the following clauses and conditions with the parties being subject to the provisions of Federal Law No. 9.279/1996, Federal Law No. 9.609/1998, Federal Law No. 10.973/2004 (Innovation Law), Federal Law No. 8.958/1994, Federal Law No. 8.666/1993, State Law No. 15.608/2007, State Law No. 17.314/2012, State Decree No. 7.359/2013, Federal Law No. 8.958/1994, Federal Decree No. 9.283/2018 and their respective amendments.

#### Definition and Interpretation

- I. For purposes of interpretation of this Agreement,



<p>Subsidiária, Afiliada ou Sociedade Holding da Symrise Aromas e Fragrâncias Ltda. no Brasil ou no exterior.</p> <p>II. Uma “Subsidiária”, “Afiliada” ou “Sociedade Holding” significa uma instituição que controla, é controlada ou está sob controle comum com uma parte. Para os fins desta definição, “controle” significa a posse, direta ou indiretamente, da maioria do poder de voto dessa instituição (seja por meio da titularidade de valores mobiliários ou parceria ou outras participações de capital, por contrato ou de outra forma), desde que tal instituição seja considerada uma afiliada apenas enquanto esse controle continuar.</p>	<p>the term "Affiliate(s)" means any legal entity Subsidiary, Affiliate or Holding Company of Symrise Aromas e Fragrâncias Ltda. in Brazil or abroad.</p> <p>II. A "Subsidiary", "Affiliate" or "Holding Company" means an institution that controls, is controlled or is under common control with a party. For the purposes of this definition, "control" means the ownership, directly or indirectly, of the majority of the voting power of such institution (whether through the ownership of securities or partnership or other equity interests, by contract or otherwise), provided that such institution is considered an affiliate only as long as such control continues.</p>
<p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTO</b></p> <p>O presente instrumento tem como origem a solicitação do Departamento de Química, expressa pela professora integrante, Prof. Dr.<sup>a</sup> Maria Luiza Zeraik, e no interesse da <b>COOPERADORA</b>, manifestado pelo seu gerente fitoquímico, Dr. Rodrigo Sant’Ana Cabral, para a troca de experiências e parceria técnico-científica e inovação tecnológica.</p>	<p><b>CLAUSE ONE – ORIGIN AND FOUNDATION</b></p> <p>The present instrument has as origin the request of the Chemistry Department, expressed by the full-time professor, Prof. Dr. Maria Luiza Zeraik, and in the interest of the <b>COOPERATOR</b>, manifested by its phytochemical manager, Dr. Rodrigo Sant’Ana Cabral, for the exchange of experiences and technical-scientific partnership and technological innovation.</p>
<p><b>CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO</b></p> <p>É objeto do presente Acordo a <u>cooperação</u> entre as <b>PARTES</b>, com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico e execução de atividades de pesquisa e inovação tecnológica, de interesse comum e em regime de parceira, nas áreas de pesquisa, ensino e extensão, relacionados ao projeto intitulado “<i>Estudo fitoquímico de frutos e avaliação do seu potencial antiglicante e antioxidante na busca de um novo ingrediente cosmético</i>”, a ser desenvolvido no Laboratório de Fitoquímica e Biomoléculas, do Centro de Ciências Exatas (CCE) da Universidade Estadual de Londrina – <b>UEL</b> e nas dependências da <b>COOPERADORA</b>,</p>	<p><b>CLAUSE TWO – PURPOSE</b></p> <p>The object of this Agreement is the cooperation between the <b>PARTIES</b> for the scientific and technological development and implementation of research and technological innovation activities of common interest and in partnership in the areas of research, teaching and extension, related to the project entitled "Phytochemical study of fruits and evaluation of their anti-glycant and antioxidant potential in search of a new cosmetic ingredient", to be developed at the Laboratory of Phytochemistry and Biomolecules, of the Center of Exact Sciences (CCE) of the State University of Londrina - UEL and on the premises of the <b>COOPERATOR</b>, according to</p>



Handwritten signatures and initials, including 'RRC' and 'DJK', are present at the bottom right of the page.

conforme Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** A descrição detalhada do objeto descrito no *caput* desta cláusula encontra-se no Anexo I (Plano de Trabalho), parte integrante deste Acordo, em conformidade com o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 134 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONTRAPARTIDAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação, com vistas à linear execução de seu objeto, contará com repasse de valores, por parte da **COOPERADORA**, e contraprestações, por parte da **UEL**, sendo eles:

I – Referente à **primeira fase** do projeto:

- a) Utilização, por parte da **UEL**, do Laboratório de Fitoquímica e Biomoléculas, e seus respectivos equipamentos de pequeno e médio porte, vinculado ao Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas da UEL, para que o projeto se desenvolva sob estrutura adequada;
- b) Repasse financeiro de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) por parte da **COOPERADORA**, a título de bolsa de incentivo à inovação, nos termos do § 4º do Art. 9º, da Lei nº 10.973/2004, mediante emissão de nota fiscal pela **GESTORA FINANCEIRA**, e nas condições presentes no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Repasse financeiro para a **GESTORA FINANCEIRA**, por parte da **COOPERADORA**, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante emissão de nota fiscal pela **GESTORA FINANCEIRA**, para a compra de matérias-primas e equipamentos necessários à execução do objeto desta cooperação, de acordo com descrição constante do Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Repasse financeiro à **GESTORA FINANCEIRA** referente à taxa administrativa, nos termos do

the Work Plan.

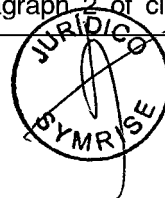
**Single Paragraph.** The detailed description of the object described in the main section of this clause is in Annex I (Work Plan), an integral part of this Agreement, in accordance with the provisions of article 116 of Federal Law 8.666/1993 and article 134 of State Law 15.608/2007.

**CLAUSE THREE – VALUES AND COUNTERPARTS OF THE COOPERATION AGREEMENT**

The present Cooperation Agreement, with a view to the linear execution of its object, will have values transferred by the **COOPERATOR**, and counter payments by the **UEL**, being:

I - Concerning the **first phase** of the project:

- a) Use, on the part of **UEL**, of the Laboratory of Phytochemistry and Biomolecules, and its respective small and medium size equipment, linked to the Chemistry Department of the Center of Exact Sciences of UEL, so that the project develops under adequate structure;
- b) Financial transfer of BRL 39,000.00 (thirty-nine thousand reais) on the part of the **COOPERATOR**, as an innovation incentive stipend, under the terms of paragraph 4 of Article 9 of Law No. 10.973/2004, through the issuance of an invoice by the **FINANCIAL MANAGER**, and under the conditions contained in the Work Plan (Attachment I);
- c) Financial transfer to the **FINANCIAL MANAGER** of BRL 15,000.00 (fifteen thousand reais), by means of issuance of an invoice by the **FINANCIAL MANAGER**, for the purchase of raw materials and equipment necessary for the execution of the object of this cooperation, as described in the Work Plan (Attachment I);
- d) Financial transfer to the **FINANCIAL MANAGER** of the administrative fee, under the terms of paragraph 2 of clause 5 of this Agreement, upon



parágrafo 2º da cláusula 5ª deste Acordo, mediante emissão da competente nota fiscal, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

- e) Dedicção de 4 (quatro) horas de atividades semanais da docente coordenadora para a execução do projeto;
- f) Dedicção de 5 (cinco) horas de atividades semanais do cocordenador para a execução do projeto.

II – Referente à **segunda fase** do projeto:

- a) Utilizção, por parte da **UEL**, do Laboratório de Fitoquímica e Biomolculas, e seus respectivos equipamentos de pequeno e médio porte, vinculado ao Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas da **UEL**, para que o projeto se desenvolva sob estrutura adequada;
- b) Repasse financeiro de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), por parte da **COOPERADORA**, a título de bolsa de incentivo à inovação científica, nos termos do § 4º do Art. 9º, da Lei nº 10.973/2004, mediante emissão de nota fiscal pela **GESTORA FINANCEIRA**, nas condições presentes no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Repasse financeiro para a **GESTORA FINANCEIRA**, por parte da **COOPERADORA**, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante emissão de nota fiscal pela **GESTORA FINANCEIRA**, para a compra de matérias-primas e equipamentos necessários à execução do objeto desta cooperação, referente à segunda fase do projeto, de acordo com descrição constante do Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Repasse financeiro à **GESTORA FINANCEIRA** referente à taxa administrativa, nos termos do parágrafo 2º da cláusula 5ª deste Acordo, mediante emissão da competente nota fiscal, no valor de R\$ 6.000 (seis mil reais);
- e) Dedicção de 4 (quatro) horas de atividades semanais da docente coordenadora para a

issuance of the appropriate invoice in the amount of BRL 6,000.00 (six thousand Reais).

e) Dedication of 4 (four) hours of weekly activities of the coordinating professor for the execution of the project;

f) Dedication of 5 (five) hours of weekly activities of the coordinator for the execution of the project.

II - Referring to the **second phase** of the project:

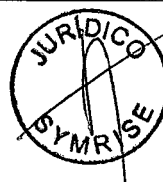
a) Use, on the part of **UEL**, of the Laboratory of Phytochemistry and Biomolecules, and its respective small and medium size equipment, linked to the Chemistry Department of the Exact Sciences Center of **UEL**, so that the project develops under adequate structure;

b) Financial transfer of BRL 39,000.00 (thirty-nine thousand reais), by the **COOPERATOR**, as an innovation incentive, under the terms of Paragraph 4 of Article 9, of Law No. 10.973/2004, through the issuance of an invoice by the **FINANCIAL MANAGER**, under the conditions present in the Work Plan (Attachment I);

c) Financial transfer to the **FINANCIAL MANAGER**, on the part of the **COOPERATOR**, of BRL 15,000.00 (fifteen thousand reais), by means of issuance of an invoice by the **FINANCIAL MANAGER**, for the purchase of raw materials and equipment necessary for the execution of the object of this cooperation, related to the second phase of the project, as described in the Work Plan (Attachment I);

d) Financial transfer to the **FINANCIAL MANAGER** related to the administrative fee, under the terms of Paragraph 2 of Clause 5 of this Agreement, upon issuance of the appropriate invoice in the amount of BRL 6,000 (six thousand reais);

e) Dedication of 4 (four) hours of weekly activities of the coordinating teacher for the execution of the



Handwritten initials and signature, including 'RSC'.

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.

execução do projeto;

- f) Dedicção de 5 (cinco) horas de atividades semanais do coordenador para a execução do projeto.

§ 1º Os repasses financeiros mencionados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do inciso I serão efetuados pela **COOPERADORA** semestralmente, em 02 (duas) parcelas nos seguintes valores: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente à primeira parcela, e R\$20.000,00 (vinte mil reais) referente à segunda parcela, correspondendo a 2/3 (dois terços) e 1/3 (um terço) dos valores, respectivamente, previstos para a primeira fase do projeto, referentes à bolsa, compra de matérias-primas e equipamentos e administração da **GESTORA FINANCEIRA**, conforme cronograma de desembolso constante no item 9.4 do Plano de Trabalho (Anexo I);

§ 2º Os repasses financeiros mencionados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do inciso II serão efetuados pela **COOPERADORA** semestralmente, em 02 (duas) parcelas nos seguintes valores: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente à primeira parcela, e R\$20.000,00 (vinte mil reais) referente à segunda parcela, correspondendo a 2/3 (dois terços) e 1/3 (um terço) dos valores, respectivamente, previstos para a segunda fase do projeto, referentes à bolsa, compra de matérias-primas e equipamentos e administração da **GESTORA FINANCEIRA**, conforme cronograma de desembolso constante no item 9.4 do Plano de Trabalho (Anexo I);

§ 3º O atraso injustificado do pagamento sujeitará a **COOPERADORA** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, acrescida e de correção monetária, com base no IGPM/FGV, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, até o efetivo pagamento.

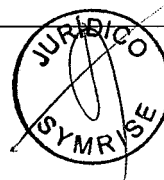
project;

- f) Dedication of 5 (five) hours of weekly activities of the co-coordinator for the execution of the project.

Paragraph 1 The financial transfers mentioned in paragraphs 'b', 'c' and 'd' of item I shall be made by the **COOPERATOR** on a semiannually basis, in 02 (two) installments: the first, in the amount of BRL 40,000 (forty thousand reais), and, the second, in the amount of BRL 20,000, corresponding to 2/3 (two third) and 1/3 (one third) of the amounts foreseen for the first phase of the project, referring to the innovation incentive, purchase of raw materials and equipment and administration of the **FINANCIAL MANAGER**, according to the disbursement schedule in item 9.4 of the Work Plan (Attachment I);

Paragraph 2 The financial transfers mentioned in paragraphs 'b', 'c' and 'd' of item II shall be made by the **COOPERATOR** on a semiannually basis, in 02 (two) installments: the first, in the amount of BRL 40,000 (forty thousand reais), and, the second, in the amount of BRL 20,000, corresponding to 2/3 (two third) and 1/3 (one third) of the amounts foreseen for the second phase of the project, related to the innovation incentive, purchase of raw materials and equipment and administration of the **FINANCIAL MANAGER**, according to the disbursement schedule in item 9.4 of the Work Plan (Attachment I);

Paragraph 3 The unjustified delay in payment shall subject the **COOPERATOR** to the payment of a fine of ten percent (10%) on the value of each delayed installment, interest of one percent (1%) per month, pro rata die, plus monetary correction, based on the IGPM/FGV, and interest of one percent (1%) per month pro rata die, until the actual payment.



§ 4º Se, todavia, o atraso decorrer de ato culposo da **GESTORA FINANCEIRA**, da **UEL** ou da **AINTEC**, ou ainda de caso fortuito ou de força maior, a **COOPERADORA** ficará isenta das penalidades previstas no parágrafo anterior.

§ 5º A falta injustificada de pagamento das parcelas por prazo superior a 05 (cinco) dias, consecutivas ou não, mediante o envio de notificação da **UEL** à **COOPERADORA** e na hipótese desta quedar-se inerte por prazo superior a 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, faculta à **UEL** rescindir o Acordo, sem prejuízo da incidência das penalidades previstas no § 1º, bem como pleitear os de perdas e danos diretos comprovados e honorários advocatícios razoáveis, se for o caso.

§ 6º Os repasses financeiros previstos no § 2º desta Cláusula Terceira referentes à segunda fase estão condicionados à entrega pela **UEL** e aprovação pela **COOPERADORA** do relatório técnico sumarizado descrito no item VIII da Cláusula 4ª deste Acordo, referente aos resultados da primeira fase do projeto.

§7º Não haverá necessidade de reembolso dos valores remanescentes ao final da primeira fase caso a segunda fase seja aprovada pela **COOPERADORA**, que deverão ser convertidos pela **UEL** e pela **GESTORA FINANCEIRA**, em acordo com a **COOPERADORA**, em recursos para a execução da segunda fase do projeto.

Paragraph 4 If, however, the delay is the result of a wrongful act by the **FINANCIAL MANAGER, UEL** or **AINTEC**, or of unforeseeable circumstances or force majeure, the **COOPERATOR** shall be exempted from the penalties provided for in the preceding paragraph.

Paragraph 5 The unjustified failure to pay the installments for a period longer than 05 (five) days, consecutive or not, by sending a notification from **UEL** to the **COOPERATOR** and in the event that the **COOPERATOR** is inert for a period longer than 05 (five) days from the receipt of the notification, allows **UEL** to terminate the Agreement, without prejudice to the incidence of the penalties provided for in paragraph 1, as well as to claim the proven direct losses and damages and reasonable attorneys' fees, if applicable.

Paragraph 6. The financial transfers provided for in Paragraph 2 of this Third Clause, regarding the second phase, are subject to **UEL's** delivery and the **COOPERATIVE PARTY'S** approval of the summarized technical report described in item VIII of Clause 4 of this agreement, regarding the results of the first phase of the project.

Paragraph 7 There will be no need for reimbursement of the remaining amounts at the end of the first phase if the second phase is approved by the **COOPERATOR**, which will be converted by **UEL** and the **FINANCIAL MANAGER**, in accordance with the **COOPERATOR**, into resources for the execution of the second phase of the project.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UEL

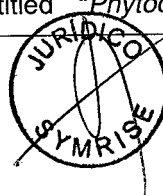
A **UEL**, visando atingir os objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Acordo, compromete-se, especificamente, a:

1. Conduzir as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação de interesse mútuo que contribuam para o desenvolvimento de uma solução

#### CLAUSE FOUR - UEL'S OBLIGATIONS

**UEL**, in order to achieve the objectives set forth in Clause One of this Agreement, specifically undertakes to:

1. Conduct research, development and innovation activities of mutual interest that contribute to the development of a solution related to the project entitled "*Phytochemical study of fruits and*



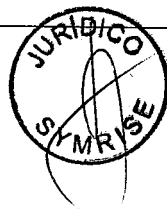
*[Handwritten signatures and initials]*

relacionada ao projeto intitulado "Estudo fitoquímico de frutos e avaliação do seu potencial antiglicante e antioxidante na busca de um novo ingrediente cosmético", desenvolvido pelo Departamento de Química da **UEL**, descritas no Plano de Trabalho (Anexo I), obedecendo ao cronograma proposto;

- II. Realizar todas as atividades previstas neste Acordo de Cooperação, enveredando os melhores esforços para conclusão das mesmas;
- III. Não utilizar as informações do projeto para quaisquer outros fins que não seu desenvolvimento, salvo concordância expressa e por escrito da **COOPERADORA**;
- IV. Fornecer, nos prazos acordados, quando for o caso, todas as informações necessárias à execução do Plano de Trabalho (Anexo I);
- V. Analisar, nos prazos acordados, visando à sua aprovação, os documentos submetidos pela **COOPERADORA**, necessários à execução do Plano de Trabalho (Anexo I);
- VI. Dar ciência à **COOPERADORA** do andamento e dos resultados obtidos no projeto, na forma das metas, prazos e parâmetros;
- VII. Emitir à **COOPERADORA** relatório técnico sumarizado após 06 (seis) meses de início de cada fase do projeto;
- VIII. Emitir relatório técnico com 02 (dois) meses de antecedência ao término da primeira fase do projeto;
- IX. Mencionar e denominar a **COOPERADORA**, desde que esta autorize previamente por escrito, em artigos e apresentações de congressos, simpósios e outros eventos, científicos ou não, e de divulgação, sempre que pertinente aos resultados obtidos no projeto de que trata este Acordo de

*evaluation of their anti-glycant and antioxidant potential in search of a new cosmetic ingredient"*, developed by **UEL's** Chemistry Department, described in the Work Plan (Attachment I), following the proposed schedule;

- II. Carry out all activities foreseen in this Cooperation Agreement, making the best efforts to conclude them;
- III. Do not use the project information for any purpose other than its development, unless the **COOPERATOR** expressly agrees in writing;
- IV. Provide, within the agreed deadlines, when appropriate, all information necessary to the Work Plan's execution (Attachment I);
- V. Analyze, within the agreed deadlines, with a view to their approval, the documents submitted by the **COOPERATOR**, necessary to the Work Plan's execution (Attachment I);
- VI. Make the **COOPERATOR** aware of the progress and results obtained while in the project in the form of goals, deadlines and parameters;
- VII. Issue to the **COOPERATOR** a summarized technical report after 06 (six) months from the start of each phase of the project;
- VIII. Issue a technical report two (2) months before the end of the first phase of the project;
- IX. Mention and name the **COOPERATOR**, provided the latter authorizes in writing, in articles and presentations of congresses, symposiums and other events, scientific or otherwise, and of dissemination, whenever pertinent to the results obtained in the project covered by this Cooperation Agreement; and,



<p>Cooperação; e,</p> <p>X. Solicitar previamente a anuência da <b>COOPERADORA</b>, por escrito, caso a <b>UEL</b> eventualmente pretenda divulgar e/ou abordar ou expor o tema do projeto e/ou resultados do projeto em determinado artigo, apresentação, congresso, simpósio ou em quaisquer outros eventos, de caráter científico ou não.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> São obrigações da <b>UEL</b>, por meio da <b>AINTEC</b>:</p> <p>I. O intermédio de todo o acompanhamento jurídico que seja solicitado pela <b>UEL</b> ao Pesquisador e/ou pelo Pesquisador à <b>COOPERADORA</b> e/ou pela <b>COOPERADORA</b> à <b>UEL</b>;</p> <p>II. Acompanhar o envio de relatórios de acompanhamento das atividades conforme cronograma de etapas previsto no Plano de Trabalho (Anexo I);</p> <p>III. Fornecer, nos prazos acordados e/ou mediante solicitação da <b>COOPERADORA</b> ou quando for o caso, todas as informações necessárias à execução do Plano de Trabalho (Anexo I);</p> <p>IV. Analisar, nos prazos acordados, visando à sua aprovação, os documentos submetidos pela <b>COOPERADORA</b>, necessários à execução do Plano de Trabalho (Anexo I).</p>	<p>X. Request the <b>COOPERATOR's</b> prior consent, in writing, in case UEL eventually intends to disclose and/or address or expose the theme of the project and/or project results in a certain article, presentation, congress, symposium or in any other events, scientific or otherwise.</p> <p><b>Single paragraph.</b> UEL's obligations, through <b>AINTEC</b>, are:</p> <p>I. To mediate all legal assistance requested by <b>UEL</b> to the Researcher and/or by Researcher to the <b>COOPERATOR</b> and/or by the <b>COOPERATOR</b> to <b>UEL</b>;</p> <p>II. To monitor the sending of activity monitoring reports according to the schedule of steps provided for in the Work Plan (Attachment I);</p> <p>III. Provide, within the agreed deadlines and/or upon request of the <b>COOPERATOR</b> or when appropriate, all necessary information for the execution of the Work Plan (Annex I);</p> <p>IV. To analyze, within the agreed deadlines, aiming for their approval, the documents d by, for</p> <p>To analyze, within the agreed deadlines, aiming for their approval, the documents submitted by <b>COOPERATOR</b>, necessary for the execution of Work Plan (Attachment I).</p>
<p><b>CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADORA</b></p> <p>A <b>COOPERADORA</b>, visando a atingir os objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Acordo, compromete-se, especificamente, a:</p> <p>I. Realizar todas as atividades previstas neste</p>	<p><b>CLAUSE FIVE – COOPERATOR'S OBLIGATIONS</b></p> <p>Aiming to achieve the goals set forth in Clause One of this Agreement, the <b>COOPERATOR</b> undertakes to, specifically:</p> <p>I. Carry out all activities provided for in this</p>



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature that appears to be 'J. X.' and several other initials.

<p>Acordo de Cooperação, enveredando os melhores esforços para conclusão das mesmas;</p> <p>II. Alocar os seus técnicos e/ou delegados para a realização dos trabalhos sob sua responsabilidade, caso previstos no Plano de Trabalho (Anexo I);</p> <p>III. Adimplir com os valores estipulados na Cláusula Terceira, bem como com qualquer valor que venha a ser acordado entre as Partes através de termo de aditamento ao Acordo de Cooperação.</p> <p>IV. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais e técnicas exigidas para a celebração deste Acordo;</p> <p>V. Mencionar e denominar o nome da <b>UEL</b> em eventuais publicações científicas atinentes aos resultados do presente Acordo de Cooperação.</p> <p><b>Parágrafo único:</b> As atividades desenvolvidas nas dependências da <b>COOPERADORA</b>, relacionadas a execução do presente acordo, serão conduzidas exclusivamente por sua equipe, não sendo autorizados o acesso dos pesquisadores da <b>UEL</b> nas dependências da <b>COOPERADORA</b> sem a prévia e expressa anuência desta.</p>	<p>Cooperation Agreement, making best efforts to conclude them;</p> <p>II. Allocate their technicians and/or delegates to carry out the work under their responsibility, if provided for in Work Plan (Attachment I);</p> <p>III. To comply with the values stipulated in Clause Three, as well as with any value that may be agreed upon between the Parties by means of an amendment to the Cooperation Agreement.</p> <p>IV. Maintain, for the entire duration of this instrument, in compatibility with the obligations assumed, all legal and technical conditions required for the conclusion of this Agreement;</p> <p>V. Mention and denominate name of UEL in any scientific publications concerning the results of this Cooperation Agreement.;</p> <p><b>Sole paragraph:</b> The activities developed on the <b>COOPERATOR's</b> premises, related to the execution of this agreement, will be conducted exclusively by its team, with the access of the UEL researchers on the <b>COOPERATOR's</b> premises not being authorized without the prior and express consent of the <b>COOPERATOR</b>.</p>
<p><b>CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA FINANCEIRA</b></p> <p>A <b>GESTORA FINANCEIRA</b>, visando atingir os objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Acordo, compromete-se, especificamente, a:</p> <p>I. Gerir administrativa e financeiramente e fiscalizar os recursos decorrentes deste Acordo de Cooperação;</p> <p>II. Proceder à abertura de uma unidade de</p>	<p><b>CLAUSE SIX - FINANCIAL MANAGER'S OBLIGATIONS</b></p> <p>In order to achieve the goals set forth in this Agreement's First Clause, The <b>FINANCIAL MANAGER</b> undertakes to, specifically:</p> <p>I. Manage, administratively and financially, and to regulate the resources that may arise from this Cooperation Agreement;</p> <p>II. Open an exclusive business unit for the purpose</p>



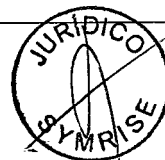
Handwritten signatures and initials, including 'RAC', 'BP', and 'JFB'.

negócio excluiva para os fins de gerenciamento e administração dos recursos financeiros do presente Acordo, em atendimento ao § 2º do Art. 4º-D, da Lei Federal nº 8.958/1994, para a gestão financeira dos recursos;

- III. Movimentar os recursos do projeto gerenciado exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do *caput* do Art. 4º-D da Lei Federal nº 8.958/1994;
- IV. A gestão financeira a que se referem os itens I e II desta cláusula engloba as receitas e despesas relativas à bolsas, os eventuais *royalties*, compra de insumos, tributos, eventuais despesas constantes à manutenção da propriedade intelectual nos termos da Cláusula Décima Segunda e outras eventuais taxas administrativas, além de despesas que venham a surgir em razão da execução do presente Acordo, desde que solicitado pela **UEL** de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira e expressamente estipulado no Plano de Trabalho (Anexo I);
- V. Realizar os repasses financeiros necessários à realização das atividades previstas neste Acordo e acompanhar o envio de relatórios de acompanhamento financeiro, conforme cronograma de etapas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- VI. Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao projeto, tais como materiais permanentes, de promoção e consumo, equipamentos, bolsas e outros, de acordo com o § 4º do Art. 9º, da Lei nº 10.973/2004, desde que solicitado pela **UEL**, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, nos termos da cláusula terceira supra, e expressamente

of managing and administrating the financial resources of this Agreement's, while in compliance with Paragraph 2 of Article 4-D of Federation Law No. 8.958/1994, for the financial management of the resources;

- III. Handle the resources of the project managed exclusively by electronic means, pursuant to the *caput* of Article 4-D of Federal Law No. 8.958/1994;
- IV. The financial management referred to in this clause's items I and II includes the income and expenses related to the innovation incentive, royalties, purchase of supplies, taxes, expenses related to maintenance of intellectual property pursuant to Clause Twelve, as well as other administrative fees and expenses that may arise as a result of this Agreement's implementation, as long as is requested by **UEL**, in accordance with the budget forecast and financial availability, and also expressly stipulated in Work Plan (Attachment I);
- V. Carry out the financial transfers necessary for the completion of the activities provided for in this Agreement and accompany the sending of financial follow-up reports, according to the schedule of stages provided for in the Work Plan (Annex I);
- VI. Pay for the expenses arising from the execution of all project related work, such as permanent materials, promotion and consumption, equipment, scholarships, etc., in accordance with paragraph 4 of Article 9 of Law No. 10.973/2004, provided that requested by **UEL**, in accordance with the budget forecast and financial availability, under the terms of the third clause above, and expressly stipulated in the Work Plan (Annex I);
- VII. Be in compliance with their obligations before



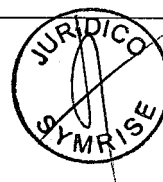
- estipulada no Plano de Trabalho (Anexo I);
- VII. Estar em dia com suas obrigações perante eventuais prestadoras de serviços terceirizadas, se contratadas, inclusive com os recolhimentos de natureza social, trabalhista e previdenciária, estando excluída a formação de qualquer vínculo trabalhista destas prestadoras com a **GESTORA FIANCEIRA**, a **UEL** ou a **COOPERADORA**, de acordo com o § 1º desta cláusula;
- VIII. Dar ciência à **UEL** e à **COOPERADORA** do andamento e dos resultados obtidos no projeto;
- IX. Cientificar imediatamente à **UEL** e à **COOPERADORA** eventuais irregularidades que possam ser detectadas, tanto financeiras quanto atinentes aos objetivos do presente Acordo;
- X. Prestar contas, sempre que solicitado, à **UEL** e à **COOPERADORA**, informando toda e qualquer movimentação financeira do projeto ou outras atividades relacionadas ao Acordo de Cooperação, inclusive enviar relatórios financeiros, desde que dentro de sua competência nos termos deste Acordo de Cooperação;
- XI. Reembolsar a **COOPERADORA**, ao final da execução do presente Acordo de Cooperação, eventual saldo remanescente referente aos valores pagos a título de matérias-primas e equipamentos (“taxa de bancada”);
- XII. Realizar a divulgação, em sítio mantido pela fundação de apoio na internet, dos instrumentos contratuais, relatórios semestrais, relação de pagamentos e prestação de contas, conforme dispõe o artigo 4º-A da Lei nº 8.958/1994.

§ 1º A eventual participação de terceiros nos projetos

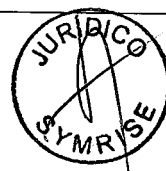
any outsourced service providers, if contracted, including social, labor and social security collections, and the formation of any employment relationship between these providers and the **FINANCIAL MANAGER, UEL or COOPERATOR** being excluded, in accordance with paragraph 1 of this clause;

- VIII. Inform **UEL** and **COOPERATOR** of the progress and results obtained in the project;
- IX. Immediately notify **UEL** and **COOPERATOR** of any irregularities that might be detected, both financially and in relation to this Agreement’s goals;
- X. Render accounts, whenever requested, to the **UEL** and the **COOPERATOR**, reporting on any and all financial movements of the project or other activities related to the Cooperation Agreement, including the sending of financial reports, provided they are within their competence under the terms of this Cooperation Agreement;
- XI. Reimburse the **COOPERATOR**, at the end of the implementation of this Cooperation Agreement, any balance remaining from the amounts paid for raw materials and equipments (“support fee”);
- XII. Publish the contractual instruments, half-yearly reports, payment schedule and accountability on a website maintained by the support foundation on the Internet, in accordance with Article 4-A of Law 8.958/1994.

Paragraph 1. The eventual participation of third parties in

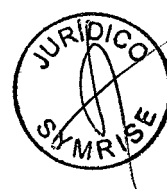


<p>deverá ser efetuada mediante a expressa anuência da <b>COOPERADORA</b> e através de contratos de prestação de serviços nos termos da legislação em vigor.</p> <p>§ 2º Do valor total do repasse financeiro feito pela <b>COOPERADORA</b>, a <b>GESTORA FINANCEIRA</b> reterá o percentual de 10% (dez por cento), conforme estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo I) e na Cláusula Terceira deste acordo, nos itens "d" dos incisos I e II, a título de taxa administrativa.</p>	<p>the projects shall be made with the express consent of the <b>COOPERATOR</b> and through service contracts in accordance with the legislation in force.</p> <p><b>Paragraph 2.</b> The <b>FINANCIAL MANAGER</b> may retain 10% (ten percent) of the total amount regarding the financial transfer made by <b>COOPERATOR</b>, as established in the Work Plan (Attachment I) as well in Clause Third of this Agreement, I and II, item "d", as an administrative fee.</p>
<p><b>CLÁUSULA SÉTIMA – A UEL E A COOPERADORA SE COMPROMETEM A:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Desenvolver o Plano de Trabalho (Anexo I), necessário para a consecução dos objetivos deste Acordo de Cooperação;</li> <li>II. Viabilizar as condições necessárias para implantação e execução das ações e atividades de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I);</li> <li>III. Comunicar à outra <b>PARTE</b> qualquer informação que tenha tomado conhecimento sobre violação dos direitos de propriedade intelectual referentes ao projeto.</li> </ul>	<p><b>CLAUSE SEVEN – UEL AND COOPERATOR COMMIT TO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Develop the Work Plan (Annex I) necessary to achieve the objectives of this Cooperation Agreement;</li> <li>II. To enable the necessary conditions for implementation and execution of actions and activities in accordance with the Work Plan (Attachment I);</li> <li>III. Communicate to the other PARTY any information that has come to its knowledge about the violation of intellectual property rights related to the project.</li> </ul>
<p><b>CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO E PARTÍCIPES</b></p> <p>Para a implementação dos objetivos deste Acordo, de um lado, a <b>UEL</b> designa a Prof. Dr.ª Maria Luiza Zeraik, portadora do RG nº 40.621.277-6, inscrita no CPF sob o nº 326.767.498-03, lotada no Departamento de Química, do Centro de Ciências Exatas da UEL, como <b>coordenadora do projeto</b>. De outro lado, a <b>COOPERADORA</b> designa o Dr. Rodrigo Sant'Ana Cabral, gerente fitoquímico, casado, portador do RG nº 32.071.474-3 SSP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.933.846-00, como <b>cocoordenador</b> do referido projeto.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Participa ainda do projeto:</p>	<p><b>CLAUSE EIGHT – COORDINATION AND PARTICIPANTS</b></p> <p>For the implementation of the objectives of this Agreement, on one side, <b>UEL</b> designates Prof. Dr. Maria Luiza Zeraik, possessing her General Register No. 40.621.277-6, registered with the CPF under No. 326.767.498-03, located in the Department of Chemistry, of the Center for Exact Sciences of UEL, as <b>coordinator of the project</b>. On the other side, the <b>COOPERATOR</b> designates Dr. Rodrigo Sant'Ana Cabral, manager of phytochemistry, married, possessing his RG No. 32.071.474-3 SSP, and registered in the CPF/MF under No. 038.933.846-00, as <b>co-coordinator</b> of the aforementioned project.</p> <p><b>Single paragraph.</b> Also participating in the project is:</p>

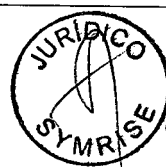


Handwritten signatures and initials, including 'BMP', 'OR', and 'FB'.

<p>1. <b>Anna Beatriz Sabino Ferrari</b>, estudante de pós-graduação, área de doutoramento em Química, solteira, portadora do RG nº 40.874.971-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 392.641.918-01, residente e domiciliada à Rua, nº Espírito Santo, nº 1.679, apto. 1302, Centro, Londrina/PR.</p>	<p>1. <b>Anna Beatriz Sabino Ferrari</b>, post-graduate student, area of PhD in Chemistry, single, possessing her General Register under no. 40.874.971-4 SSP/SP, registered in the CPF/MF under no. 392.641.918-01, resident and domiciled at Rua, no. Espírito Santo, no. 1.679, apt. 1302, Centro, Londrina/PR.</p>
<p><b>CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO DE PESSOAL</b></p> <p>O presente Acordo não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista, funcional, securitária ou de outra espécie entre as <b>PARTES</b>, seus servidores, empregados, funcionários, prepostos, estagiários, voluntários ou qualquer outro.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> O pessoal empregado na execução das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação permanecerá com a mesma vinculação a seus órgãos de origem.</p>	<p><b>CLAUSE NINE – PERSONNEL BOUND</b></p> <p>This Agreement does not establish any labor, functional, security or other kind of bond between the <b>PARTIES</b>, their servants, employees, agents, trainees, volunteers or any other.</p> <p><b>Single Paragraph.</b> The personnel employed in the execution of the activities inherent to this Cooperation Agreement shall remain with the same connection to their organs of origin.</p>
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO</b></p> <p>A <b>UEL</b> exercerá fiscalização e acompanhamento sobre a implantação e implementação deste Acordo de Cooperação, por intermédio de sua Agência de Inovação Tecnológica – AINTEC, e também por meio de auditoria interna coordenada pelo órgão competente da <b>UEL</b>, para garantia do fiel e rigoroso cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas.</p> <p>§ 1º A fiscalização não exime a <b>COOPERADORA</b> de quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente instrumento e em nada diminui ou atenua suas responsabilidades.</p> <p>§ 2º Sem prejuízo do disposto no <i>caput</i> desta cláusula, a <b>COOPERADORA</b> terá poderes para o acompanhamento administrativo e técnico da execução da pesquisa.</p>	<p><b>CLAUSE TEN – SUPERVISION AND MONITORING</b></p> <p><b>UEL</b> will supervise and monitor the implementation and enforcement of this Cooperation Agreement, through its Technological Innovation Agency - AINTEC, and also through internal auditing coordinated by the competent <b>UEL</b> body, to ensure faithful and rigorous compliance with all obligations now agreed.</p> <p><b>Paragraph 1</b> The supervision does not exempt the <b>COOPERATOR</b> from any obligations assumed under this instrument and in no way diminishes or mitigates its responsibilities.</p> <p><b>Paragraph 2</b> Without prejudice to the <i>caput</i> of this clause, the <b>COOPERATOR</b> shall have powers for the administrative and technical monitoring of the execution</p>



<p>§3º A prestação de contas do presente cooperação se dará de forma simplificada, através da elaboração do relatório final, que passará a integrar este instrumento.</p>	<p>of the research.  <b>Paragraph 3</b> The expenses report of this cooperation will be simplified, through the preparation of the final report, which will become part of this agreement.</p>
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRIADORES</b></p> <p>A identificação dos criadores, no caso de desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, será realizada pela <b>UEL</b> e pela <b>COOPERADORA</b>, ouvidos a coordenadora e cocoordenador do projeto e a <b>AINTEC</b>.</p>	<p><b>CLAUSE ELEVEN – CREATORS</b></p> <p>The identification of the creators, in the case of technological development that leads or may lead to the appearance of a new product, process or incremental improvement, will be carried out by <b>UEL</b> and the <b>COOPERATOR</b>, after hearing the project coordinator and co-coordinator and <b>AINTEC</b>.</p>
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS CUSTOS E OBRIGAÇÕES DE ANUIDADE E DE DEPÓSITO E MANUTENÇÃO DE PATENTE</b></p> <p>A Propriedade Intelectual resultante do desenvolvimento do projeto, objeto do presente Acordo de Cooperação, incluídos todos os direitos, os resultados, as metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, <i>know-how</i>, privilegiáveis ou não, que forem obtidos em virtude da tecnologia depositada, objeto da (o) pesquisa/projeto do presente Acordo (doravante “Propriedade Intelectual do Projeto”), serão de propriedade da <b>UEL</b> e da <b>COOPERADORA</b>, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a <b>UEL</b> e 50% (cinquenta por cento) para a <b>COOPERADORA</b>, de acordo com a quantidade do valor de conhecimento adicionado desde o início da cooperação até o seu fim, considerando os recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas <b>PARTES</b>, inclusive eventual(is) patente(s) resultante(s), conforme o Art. 9º, § 3º da Lei Federal nº 10.973/2004, e Art. 12, § 3º da Lei Estadual nº 17.314/2012, que dispõem sobre o direito à cotitularidade na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.</p>	<p><b>CLAUSE TWELVE – INTELLECTUAL PROPERTY, COSTS AND OBLIGATIONS OF ANNUITIES AND PATENTE APPLICATION AND MAINTENANCE</b></p> <p>The Intellectual Property resulting from this project’s development, which is this Cooperation Agreement’s purpose, included all the rights, results, methodologies, technical innovations, products or processes, know-how, being it privileged or not, that may be obtained due to invested technology, subject of this Agreement’s research/project (hereinafter “<b>Project IP</b>”), shall be <b>UEL’s and COOPERATOR’s</b> property, in the proportion of 50% (fifty percent) for <b>UEL</b> and 50% (fifty percent) for the <b>COOPERATOR</b>, according to the amount and value of added knowledge since the cooperation beginning until it’s end, considering, as well, the human, financial resources and materials allocated by the <b>PARTIES</b>, including eventual resulting patent, according with Article 9, paragraph 3 of the Federal Law nº 10.973/2004, and Article 12, paragraph 3 of the State Law nº 17.314/2012, which provides for the right of co-titularity in the equivalent proportion to the aggregated value amount from the existent knowledge in the beginning of the partnership and human or financial resources and allocated materials by the contractual parties.</p>



Handwritten initials and signatures: RC, DP, DPL, FB.

§ 1º A UEL, a COOPERADORA, a AINTEC e a GESTORA FINANCEIRA, por si e por seus servidores, funcionários e partícipes, assumem o compromisso de guardar sigilo e confidencialidade imprescindíveis à tramitação dos pedidos de proteção da propriedade intelectual, de modo a impedir que terceiros se apoderem de forma ilegítima da intelectualidade gerada na pesquisa/projeto objeto do presente Acordo e/ou façam uso indevido de possíveis resultados da pesquisa/projeto, sob pena de responsabilização jurídica, com efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

§ 2º A COOPERADORA será a única responsável pelo pleito, processo e/ou registro de quaisquer pedidos de patente, modelos de utilidade ou outros direitos de propriedade intelectual para o Projeto de Propriedade Intelectual.

§3º Qualquer pedido de patente, modelo de utilidade, bem como quaisquer divisões, continuações ou continuações em parte e/ou outro direito de propriedade intelectual obtido com base no Projeto de Propriedade Intelectual ("Patente do Projeto") será de propriedade conjunta e igual da UEL e da COOPERADORA.

§4º O pleito, a reivindicação, a manutenção, a defesa e a execução das Patentes do Projeto serão tratados da seguinte forma:

(a) a COOPERADORA ficará exclusivamente responsável pelas medidas contra a violação, por terceiros, à Patente do Projeto e/ou Propriedade Intelectual do Projeto, incluindo, mas não se limitando a, ajuizamento de medidas judiciais, bem como extrajudiciais cabíveis, cuja avaliação jurídica do incidente definirá, conforme a conveniência e oportunidade da COOPERADORA, acerca das medidas a serem adotadas, bem como será a única responsável por escolher e instruir o advogado de

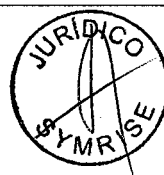
**Paragraph 1. UEL, COOPERATOR and FINANCIAL MANAGER**, for themselves and their employees, undertake the responsibility to maintain secrecy and confidentiality, which is essential to the processing of intellectual property protection requests, in order to prevent third parties from taking over, illegitimately, of intellectual knowledge arising from this research/project, purpose of this Agreement, and/or preventing them from using abusively the research/project's possible results, under penalty of legal liability, with criminal, civil and administrative effects against its offenders.

**Paragraph 2.** The COOPERATOR shall be solely responsible for the filing, prosecution and/or registration of any patent applications, utility models or other intellectual property rights for the Project IP.

**Paragraph 3.** Any patent application, patent, utility model as well as any divisionals, continuations or continuations in part and/or other intellectual property right obtained based on the Project IP ("Project Patent") shall be jointly and equally owned by UEL and COOPERATOR.

**Paragraph 4.** The filing, prosecution, maintenance, defense and enforcement of the Project Patents shall be handled as follows:

(a) Only COOPERATOR being responsible for the filing of judicial measures, as well as extrajudicial ones, whose legal evaluation of the incident will define, according to the convenience and opportunity of COOPERATOR, about the measures to be adopted; COOPERATOR shall be solely responsible for choosing and instructing patent attorney or other attorneys or service providers in connection with the prosecution of any Project Patents and to decide on a prosecution strategy for such Project Patents,



patentes e outros advogados ou prestadores de serviços em conexão com o processo de quaisquer Patentes do Projeto, bem como por decidir pela estratégia de processo, incluindo, mas não se limitando, à cobertura geográfica;

(b) a **COOPERADORA** será a única responsável por defender as Patentes do Projeto contra quaisquer oposições, ações de nulidade ou outras contestações à sua validade, bem como por escolher e instruir os advogados externos em conexão ao tema;

(c) os custos de apresentação de patentes, bem como os custos relacionados à anuidade de propriedade intelectual de quaisquer Patentes do Projeto, incluindo o monitoramento, o cumprimento de requisitos, a defesa, os processos administrativos, judiciais, entre outros, relacionados à patente, no Brasil ou no exterior, serão suportados conjuntamente pela **UEL** e pela **COOPERADORA**; e,

(d) se a **UEL** ou a **COOPERADORA** não quiser manter determinadas Patentes do Projeto ou determinadas contrapartes ou correspondências nacionais, deverá informar a outra Parte e transferir todos os direitos e títulos para a Propriedade Intelectual do Projeto específico ou a correspondência/contrapartida nacional para a outra Parte. A outra Parte aceitará a transferência de título e, a partir daí, será a única responsável por pagar todos os custos decorrentes de tal Propriedade Intelectual do Projeto que seja de sua propriedade exclusiva. Caso ambas as Partes não queiram manter Patentes do Projeto ou certas contrapartes ou correspondências nacionais, poderão abandonar conjuntamente tais Patentes do Projeto.

§5º No caso de a **COOPERADORA**, mediante solicitação da **UEL**, declarar por escrito que não deseja requerer quaisquer Patentes de Projeto com relação a determinado Projeto de Propriedade Intelectual, ou que não deseja requerer quaisquer Patentes de Projeto para determinado Projeto de Propriedade Intelectual em um

including, without limitation, the geographical coverage.

(b) **COOPERATOR** shall be solely responsible to defend the Project Patents against any oppositions, nullity actions or other challenges to their validity and to choose and instruct outside counsel in connection therewith.

(c) The costs of filing patents, as well as costs related to the annuity any Project Patents, including monitoring, compliance with requirements, defense, administrative proceedings, lawsuits, among others, related to the patent, in Brazil or abroad, shall be borne jointly by **UEL** and the **COOPERATOR**; and,

(d) If **UEL** or **COOPERATOR** does not want to maintain certain Project Patents or certain national counterparts thereof, they shall inform the other party hereof and shall transfer all rights and title to the specific Project IP or national counterpart to the other party. The other party shall accept such transfer of title and from thereon will be solely responsible to pay all costs arising in connection with such Project IP that is solely owned by such party. In case both parties do not want to maintain Project Patents or certain national counterparts, they may jointly abandon such Project Patents.

**Paragraph 5.** In case **COOPERATOR** upon request from **UEL** declares in writing that it does not wish to file any Project Patents with respect to certain Project IP or does not wish to file any Project Patents for certain Project IP in a certain country, **UEL** shall have the right to file for Project Patents for the respective Project IP or in the



Handwritten signatures and initials, including 'RE', 'AP', 'DL', and 'TB', along with a checkmark.

determinado país, a **UEL** terá o direito de solicitar Patentes do Projeto para o respectivo Projeto de Propriedade Intelectual ou no respectivo país, conforme o caso.

§ 6º A Parte que tiver conhecimento de qualquer ato que possa representar infração a qualquer Patente do Projeto deverá notificar imediatamente à outra, fornecendo as informações necessárias para a condução de eventuais ações.

§7º A **COOPERADORA** será a única responsável por aplicar e executar as Patentes do Projeto contra qualquer violação de terceiros e terá a autoridade exclusiva para escolher e instruir o advogado externo.

§8º A **COOPERADORA** estará autorizada a negociar e firmar qualquer acordo com terceiros em conexão com a violação de Patentes do Projeto.

§9º Mediante solicitação por escrito da **COOPERADORA**, a **UEL** tomará as medidas necessárias para facilitar e apoiar a executividade das Patentes do Projeto pela **COOPERADORA**, bem como a resolução de quaisquer disputas com terceiros que surjam em conexão com o tema.

§10º Todos os custos em conexão com a executividade das Patentes do Projeto serão suportados pela **COOPERADORA**.

§11º A **COOPERADORA** terá o direito exclusivo de receber a reparação por todo e qualquer dano, compensação ou reembolso de custos pagos por terceiros em conexão com a violação das Patentes de Projeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO

§ 1º Tanto a **COOPERADORA** quanto a **UEL** não são permitidas negociar e conceder licença sobre as Patentes do Projeto a terceiros sem a autorização uma Parte da outra, exceto quando tais negociações limitam-se às Afiliadas da **COOPERADORA**.

respective country, as the case may be.

**Paragraph 6.** The party that has knowledge of any act that may represent an infringement of any Project Patent shall immediately notify the other, providing the necessary information for the conduct of any actions.

**Paragraph 7. COOPERATOR** shall be solely responsible to enforce the Project Patents against any infringement of third parties and shall have the sole authority to choose and instruct outside counsel in connection therewith.

**Paragraph 8. COOPERATOR** shall be authorized to negotiate and enter into any settlement with a third party in connection with the infringement of the Project Patents.

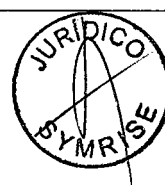
**Paragraph 9.** Upon written request by **COOPERATOR**, **UEL** will take all steps necessary to facilitate and support the enforcement of the Project Patents by **COOPERATOR** or the settlement of any disputes with third parties arising in connection therewith.

**Paragraph 10.** All costs arising in connection with the enforcement of the Project Patents shall be borne by **COOPERATOR**.

**Paragraph 11. COOPERATOR** shall be entitled to keep any and all damages, compensations or cost reimbursements paid by any third party in connection with the infringement of the Project Patents.

### CLAUSE THIRTEEN – COMERCIALIZATION RIGHTS

**Paragraph 1.** Neither **COOPERATOR** or **UEL** are not allowed to negotiate or grant licensing over the Project Patents to any third party without the permission of the other Party, except when such negotiations are restricted to **COOPERATOR**'s Affiliates.



*[Handwritten signatures and initials]*

§2º A concessão de termos da licença diferentes dos estabelecidos na sentença anterior só é permitida mediante o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte.

§3º A UEL não concederá licenças a qualquer concorrente da COOPERADORA ou qualquer outro terceiro sem o seu consentimento prévio e por escrito. Nenhuma das Partes poderá vender, atribuir e/ou transferir ("Transferência") seus direitos e títulos para qualquer Projeto de Propriedade Intelectual a terceiros sem a prévia e expressa anuência da outra Parte.

§4º A UEL e a COOPERADORA concordam que, quaisquer pagamentos realizados por licenciados terceirizados sob qualquer Licença de Patente de Projeto serão compartilhados entre as Partes da seguinte forma: (i) a Parte (UEL ou COOPERADORA) que negociar e conceder a Licença de Patente de Projeto, receberá 75% (setenta e cinco por cento), e, a outra Parte, 25% (vinte e cinco por cento), de todos os pagamentos recebidos sob a égide do contrato de licença; e (ii) se ambas as Partes negociarem e concederem conjuntamente a Licença de Patente de Projeto, quaisquer pagamentos recebidos sob a égide do contrato de licença serão igualmente compartilhados entre a UEL e a COOPERADORA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Caberá à UEL e à COOPERADORA participação nos resultados de possível industrialização e comercialização de produtos obtidos por meio da execução do projeto, objeto deste Acordo, mediante pagamento de *royalties* por aquele que vier explorá-los, firmado em contrato de licenciamento específico.

§ 1º Havendo a exploração comercial das Patentes de Projeto pela COOPERADORA, esta deverá realizar pagamento de *royalties* à UEL, a serem acordados de boa-fé pela UEL e pela COOPERADORA em um

**Paragraph 2.** The grant of licenses terms different from those stated in the preceding sentence is only permitted upon prior written consent of the other party.

**Paragraph 3.** UEL shall not grant any licenses to any competitor of COOPERATOR or any other third party without prior written consent from COOPERATOR. Neither Party may sell, assign and/or transfer ("Transfer") its rights and titles to any Intellectual Property Project to any third partt without the prior and express consent of the other Party.

**Paragraph 4.** UEL and COOPERATOR agree that any payments made by third party licensees under any Project Patent License shall be shared between the parties as follows: (i) If one of UEL or COOPERATOR negotiated and granted the Project Patent License, such party shall receive 75% and the other party 25% of all payments received under such license agreement. (2) If both UEL and COOPERATOR jointly negotiated and granted the Project Patent License, any payments received under such license agreement shall be equally shared between UEL and COOPERATOR.

#### CLAUSE FOURTEEN - PROFIT SHARING

It will be up to UEL and COOPERATOR to participate in the results of possible industrialization and commercialization of products obtained through the Project, which is the purpose of this Agreement, upon payment of royalties by the one who exploits them, signed in a specific licensing agreement.

Paragraph 1. If the COOPERATOR commercially exploits the Project Patents, it must pay royalties to UEL. The royalties shall be agreed by UEL and COOPERATOR in good faith in a separate written



instrumento separado. A **UEL** e a **COOPERADORA** concordam que a **COOPERADORA** deverá pagar, pelo menos, 1% (um por cento) sobre a receita líquida gerada com a venda de quaisquer produtos que utilizem pelo menos uma reivindicação independente das Patentes de Projeto à **UEL**. Para todos os fins, "Receita líquida" significa o faturamento bruto recebido pela **COOPERADORA** pela venda dos produtos relevantes menos a dedução de todos os tributos indiretos incidentes.

§ 2º Fica assegurado ao pesquisador público, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 10.973/2004, do Art. 19 da Lei Estadual nº 17.314/2012 e das normativas internas da **UEL**, participação de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos auferidos pela **UEL** resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida resultante da pesquisa/projeto deste Acordo, da qual o pesquisador público tenha sido o inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do Art. 93 da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, podendo tal participação ser partilhada entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento da **UEL** que tenham contribuído para a criação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

As **PARTES** se comprometem, por si e seus servidores, a manter sigilo com relação às informações, aos conhecimentos técnicos específicos, aos resultados ou outros dados particulares, obtidos ou adquiridos no desenvolvimento dos objetivos do presente instrumento e de seus termos aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito da **UEL** ou da **COOPERADORA**, sua divulgação a terceiros.

§1º A **UEL** e a **COOPERADORA**, se comprometem a firmar termo de sigilo e confidencialidade com seus pesquisadores, sócios, diretores, administradores,

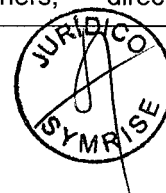
agreement. **UEL** and **COOPERATOR** agree that **COOPERATOR** shall pay at least 1% (one percent) of the NET Revenue generated with the sale of any products that use at least one independent claim of the Project Patents to **UEL**. For all purposes, "Net Revenue" means the gross revenue received by **COOPERATOR** for the sale of the relevant products after deduction of indirect taxes.

**Paragraph 2.** It is guaranteed to the public researcher, pursuant to Article 13 of Federal Law No. 10.973/2004, Article 19 of State Law No. 17.314/2012 internal regulations of **UEL**, a participation of 1/3 (one third) in the economic gains earned by **UEL** arising from technology transfer and licensing agreements for the granting of rights of use or exploitation of protected creation resulting from this Agreement's research/project, of which the public researcher was the inventor, obtainer or author, applying where applicable, the sole paragraph of Article 93 of Federal Law No. 9.279 of May 14, 1996, and such participation may be shared among the members of **UEL's** research and development team who have contributed to the creation.

#### CLAUSE FIFTEEN – CONFIDENTIALITY

The **PARTIES** undertake to maintain confidentiality with regard to the information and specific technical knowledge or other private data, obtained or acquired in the development of the objectives of this Agreement and its amendments, its disclosure to third parties being prohibited, without written authorization from **UEL** and **COOPERATOR**.

**Paragraph 1.** **UEL** and the **COOPERATOR** undertake to sign a term of secrecy and confidentiality with their researchers, partners, directors, administrators,



empregados, servidores, colaboradores e partícipes que terão acesso às "informações confidenciais" necessárias para a execução do projeto objeto deste Acordo, sob pena de responsabilização jurídica, com efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

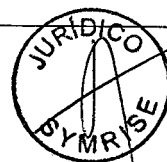
§2º Entende-se como "informações confidenciais", mas não se limita a: toda a informação, know-how, técnica, designs, especificações, diagramas, fluxogramas, configurações, soluções, fórmulas, modelos, desenhos, cópias, amostras, cadastro de clientes, preços e custos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, fotografias, programas de computador, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, definições e informações mercadológicas, invenções, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, relativos às pesquisas, processos ou conhecimento do projeto "*Estudo fitoquímico de frutos e avaliação do seu potencial antiglicante e antioxidante na busca de um novo ingrediente cosmético*" a que as **PARTES** tenham acesso, direta ou indiretamente, por meio de captação de imagens, vídeos ou de áudio, documentos físicos ou digitais, ou lhe sejam entregues ou cheguem ao seu conhecimento sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos ou ainda armazenada em computadores ou na internet ou em quaisquer dispositivos de armazenamento como pendrives, CDs, DVDs, máquinas fotográficas, celulares, tablets, entre outros.

§3º Não serão consideradas "informações confidenciais" aquelas que estiverem sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada às **PARTES** ou a que for de conhecimento anterior do pesquisador ou funcionário da empresa, ou a que for tornada pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

employees, officers, collaborators and participants who may have access to the "confidential information" necessary for the execution of the project object of this Agreement, under the penalty of legal liability, with criminal, civil and administrative effects against the transgressors.

**Paragraph 2.** It is understood as "confidential information", but is not limited to: all information, know-how, technique, designs, specifications, diagrams, flowcharts, configurations, solutions, formulas, models, drawings, copies, samples, customer registration, prices and costs, contracts, business plans, processes, projects, photographs, computer programs, concepts of product, specifications, samples of ideas, definitions and marketing information, inventions, other technical, financial or commercial information, among others, related to research, processes or knowledge of the project "Phytochemical study of fruits and evaluation of their antiglycant and antioxidant potential in the search of a new cosmetic ingredient" to which the **PARTIES** have access, directly or indirectly, through the capture of images, videos or audio, physical or digital documents, or are delivered or made known to them in written, verbal or by any other means of communication, including electronic or stored on computers or on the internet or on any devices of storage such as pendrives, CDs, DVDs, cameras, cell phones, tablets, among others.

**Paragraph 3.** "Confidential information" will not be considered those which are in the public domain before being revealed or made available to the **PARTIES** or which are previously known to the researcher or employee of the company, or which is made public by the National Institute of Industrial Property - INPI or by the competent body internationally.



§4º Exclui-se do vedado nesta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste instrumento ou de seus termos aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da **UEL**.

§5º As disposições de sigilo constantes nesta Cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, estiver sob domínio público antes de ser revelada ou divulgada ou a que for tornada pública pelo INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

§6º As vedações também não se aplicam quando a informação for, comprovadamente e de forma legítima, do conhecimento das partes, dos partícipes e pesquisadores do projeto, objeto deste instrumento, em data anterior à assinatura do presente instrumento e/ou de seus termos aditivos, resguardando-se aos mesmos o direito de desenvolvimento deste conhecimento após o transcurso de vigência do presente Acordo de Cooperação.

§7º O descumprimento desta cláusula enseja a rescisão deste instrumento e de seus termos aditivos e o pagamento, à parte inocente, de indenização pelos danos efetivamente sofridos; além de sujeitar o infrator às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§8º É reservado à **UEL** não divulgar informações protegidas pelo sigilo de quaisquer outros projetos em que participe, administre ou fiscalize, bem como não constitui inadimplemento de quaisquer cláusulas deste instrumento a negativa em fornecer dados, de qualquer natureza, que possam colocar em risco o interesse público ou a segurança pública.

§9º As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente instrumento, assim como as demais

**Paragraph 4.** The disclosure of technical knowledge that, although pertaining to the object of this instrument or its amendments, is used in regular undergraduate and graduate courses at **UEL** is excluded from the prohibition of this clause.

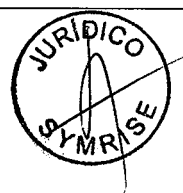
**Paragraph 5.** The confidentiality provisions contained in this Clause do not apply when any information, in whole or in part, is in the public domain before being revealed or disclosed or made public by the INPI - National Institute of Industrial Property or by the competent International body.

**Paragraph 6.** The prohibitions also do not apply when the information is, demonstrably and legitimately, known to the parties, participants and researchers of the project, object of this instrument, on a date prior to the signature of this instrument and/or its amendments, safeguarding they are entitled to the development of this knowledge after the expiry of this Cooperation Agreement.

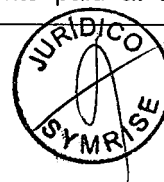
**Paragraph 7.** Failure to comply with this clause entails the termination of this instrument and its amendments and the payment, to the innocent party, of indemnity for the damages actually suffered; in addition to subjecting the offender to appropriate administrative and judicial measures.

**Paragraph 8.** UEL reserves the right not to disclose information protected by the secrecy of any other projects in which it participates, manages or supervises, and the refusal to provide data of any nature that may endanger the public interest does not constitute a breach of any clause of this instrument or public safety.

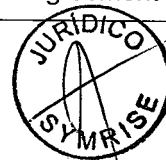
**Paragraph 9.** The confidentiality obligations arising from this instrument, as well as the other responsibilities and



<p>responsabilidades e obrigações derivadas, vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do projeto e permanecerão em vigor entre as <b>PARTES</b> pelo prazo de 5 (cinco) anos após a assinatura deste instrumento ou até que os direitos de propriedade intelectual resultante do projeto estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou junto ao órgão competente em âmbito internacional, pelo prazo que for maior.</p>	<p>obligations arising therefrom, will remain in force during the period for the preparation and development of the project and will remain in force between the <b>PARTIES</b> for a period of 5 (five) years after the signing of this instrument or until the intellectual property rights resulting from the project are duly protected by the National Institute of Industrial Property - INPI or by the competent body internationally, whichever occurs last.</p>
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS E FGTS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b></p> <p>Obrigam-se as <b>PARTES</b> a manterem-se inteiramente quites com as contribuições previdenciárias devidas ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e com as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, como também aos recolhimentos dos tributos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, contribuições parafiscais, quaisquer ônus de natureza federal, estadual e municipal e formalidades que a lei lhes atribua, e eventualmente devidos pelas suas respectivas participações na execução do objeto deste Acordo de Cooperação e/ou por seu desenvolvimento.</p>	<p><b>CLAUSE SIXTEEN - CONTRIBUTIONS TO INSS AND FGTS AND TAX OBLIGATIONS</b></p> <p>The <b>PARTIES</b> are obliged to keep themselves entirely up to date with the social security contributions due to the INSS - National Institute of Social Security and with the contributions to the Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Government Severance Indemnity Fund) - FGTS, as well as with the payment of taxes, fees, emoluments, labor charges, parafiscal contributions, any charges of a federal, state and municipal nature and formalities that the law attributes to them, and eventually due to their respective participation in the execution of the object of this Cooperation Agreement and/or its development.</p>
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO</b></p> <p>O presente instrumento extingue-se ao término de sua vigência, mantidos os efeitos de sigilo e confidencialidade, os decorrentes de direitos autorais e intelectuais, e os inerentes ao presente instrumento que, por sua natureza, mantêm-se no tempo.</p> <p>§ 1º Além das hipóteses da cláusula décima quinta e também das existentes no ordenamento jurídico, o presente instrumento também poderá ser rescindido por:</p> <p>I. Acordo entre as Partes, ocasião em que disporão acerca dos trabalhos desenvolvidos e dos valores pagos ao tempo</p>	<p><b>CLAUSE SEVENTEEN – TERMINATION AND CANCELLATION</b></p> <p>This instrument is cancelled at the end of its validity, maintaining the effects of secrecy and confidentiality, those arising from copyright and intellectual rights, and those inherent to this instrument that, by their nature, remain in time.</p> <p><b>Paragraph 1.</b> In addition to the hypotheses of clause fifteen and the ones existing in the legal order as well, this instrument may also be terminated in case of:</p> <p>I. Agreement between the Parties, at which time they will have access to the work carried out and the amounts paid at the time of closure, with</p>



<p>do encerramento, com previsão, inclusive, de eventual reembolso de valores à <b>COOPERADORA</b>, no caso de existir saldo remanescente;</p> <p>II. Descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento, desde que, após notificada pela Parte inocente, a Parte infratora quede-se inerte por prazo superior a 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;</p> <p>III. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto deste Acordo de Cooperação por prazo superior a 30 (trinta) dias;</p> <p>IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da <b>COOPERADORA</b> que prejudique a execução deste Acordo.</p> <p>§ 2º Nenhuma indenização será devida pela <b>UEL</b> à <b>COOPERADORA</b>, em caso de rescisão, ressalvada a exceção prevista no parágrafo 3º abaixo.</p> <p>§ 3º A rescisão decorrente de falta ou descumprimento do presente instrumento, total ou parcial, como também a decorrente de ato que inviabilize a sua execução, seja ele de improbidade, roubo, furto ou qualquer outro ilícito, administrativo, cível, trabalhista, criminal, tributário, ambiental ou outro, sujeita a Parte infratora ao pagamento de perdas e danos apurados em processo administrativo ou judicial, além da devolução de materiais, documentos, equipamentos, eventuais recursos financeiros que tenham sido transferidos obtidos de quaisquer órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, por ocasião deste instrumento.</p>	<p>provision for the eventual reimbursement of amounts to the <b>COOPERATOR</b>, in the event of a remaining balance;</p> <p>II. Non-compliance with any clauses of this instrument, provided that, after being notified by the innocent Party, the infringing Party agrees to be inert for a period of more than 15 (fifteen) days as of the receipt of the notification;</p> <p>III. Occurrence of unforeseeable circumstances or force majeure, regularly proven, preventing the execution of the object of this Cooperation Agreement for a period of more than 30 (thirty) days;</p> <p>IV. Social change or modification of the purpose or structure of the <b>COOPERATOR</b> that hinders the implementation of this Agreement.</p> <p><b>Paragraph 2</b> No compensation shall be owed by the <b>UEL</b> to the <b>COOPERATOR</b> in the event of termination, with the exception provided in Paragraph 3 below.</p> <p><b>Paragraph 3.</b> The termination resulting from non-compliance with this instrument, in whole or in part, as well as the termination resulting from an act that makes its execution unfeasible, be it of improbity, theft, or any other unlawful, administrative, civil, labor, criminal, tax, environmental or other, obliges the offending Party to pay for losses and damages ascertained in administrative or judicial proceedings, in addition to the return of materials, documents, equipment, any financial resources that have been transferred and/or obtained from any Public Administration organ, direct or indirect, be it Federal, State or Municipal, on the occasion of this instrument.</p>
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DENÚNCIA</b></p> <p>Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, a</p>	<p><b>CLAUSE EIGHTEEN – COMPLAINT</b></p> <p>This Cooperation Agreement may be terminated at any</p>

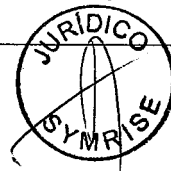


Handwritten initials and signatures, including 'RSC', 'AD', 'JL', and 'RZ'.

<p>qualquer tempo, além das hipóteses da cláusula anterior, pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará a sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie, além do reembolso à <b>COOPERADORA</b> dos valores remanescentes nos termos deste Acordo.</p>	<p>time, in addition to the events of the previous clause, by the supervening act or law that renders its execution unfeasible, which will lead to its immediate termination, without prejudice to the measures of style applicable to the species, in addition to the reimbursement to the <b>COOPERATOR</b> of the amounts paid under this Agreement.</p>
<p><b>CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES</b></p> <p>Sempre que necessário, possível e solicitado por escrito por uma das Partes, poderá haver o aperfeiçoamento, inserção, supressão e/ou modificação das cláusulas ou itens deste instrumento ou de seus anexos.</p> <p>§1º As modificações introduzidas deverão ser efetuadas por meio de termo aditamento ou instrumento específico, a ser ratificado e assinado pelas Partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, observadas as formalidades legais.</p> <p>§2º O objeto deste instrumento não poderá ser alterado.</p>	<p><b>CLAUSE NINETEEN – ALTERATIONS</b></p> <p>Whenever necessary, possible and requested in writing by one of the Parties, there may be improvement, insertion, deletion and/or modification of the clauses or items of this instrument or its attachments.</p> <p><b>Paragraph 1.</b> The modifications introduced shall be made by means of a specific amendment or instrument, to be ratified and signed by the Parties, in the presence of 02 (two) witnesses, in compliance with legal formalities.</p> <p><b>Paragraph 2.</b> This instrument's purpose shall not be altered.</p>
<p><b>CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO</b></p> <p>Cabe à <b>UEL</b> a publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, conforme exigências legais.</p>	<p><b>CLAUSE TWENTY – PUBLICATION</b></p> <p><b>UEL</b> is responsible for the summary publication of this instrument in the official press, as required by law.</p>
<p><b>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES</b></p> <p>Em caso de não observância às condições estabelecidas neste instrumento, a <b>UEL</b> ou a <b>COOPERADORA</b>, conforme o caso, poderá suspender a execução do presente Acordo de Cooperação, até que a irregularidade seja sanada, ou então rescindi-lo, além de adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.</p>	<p><b>CLAUSE TWENTY ONE – PENALTIES</b></p> <p>In the event of non-compliance with the conditions set forth in this instrument, the <b>UEL</b> or the <b>COOPERATOR</b>, as the case may be, may suspend the execution of this Cooperation Agreement until the irregularity is remedied, or terminate it, in addition to taking the appropriate administrative and/or judicial measures.</p>
<p><b>CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO</b></p> <p>Este Acordo terá a vigência de 12 (doze) meses,</p>	<p><b>CLAUSE TWENTY SECOND – VALIDITY AND EXTENSION</b></p> <p>This Agreement shall be effective for 12 (twelve) months,</p>



<p>contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.</p> <p>§ 1º Observadas as peculiaridades do presente projeto, o prazo da vigência poderá ser prorrogado ao final de sua primeira fase, pelo tempo estabelecido no <i>caput</i>, ficando esta prorrogação condicionada à análise pela <b>UEL</b> e pela <b>COOPERADORA</b> da viabilidade sobre os resultados obtidos, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I) .</p> <p>§ 2º Caberá à <b>UEL</b> e à <b>COOPERADORA</b>, depois de apreciadas as razões do requerimento de prorrogação da vigência deste Acordo, decidir sobre a prorrogação ou não.</p> <p>§ 3º A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo pertinente.</p> <p>§ 4º A vigência não poderá ultrapassar 60 (sessenta) meses, incluídas as suas prorrogações, conforme previsão legal.</p>	<p>starting from the date of its signature, extendable for a further 12 (twelve) months.</p> <p><b>Paragraph 1.</b> Once the peculiarities of this project have been observed, the term of validity may be extended at the end of its first phase for the time established in the caput, this extension being conditional upon analysis by the <b>UEL</b> and the <b>COOPERATOR</b> of the feasibility of the results obtained, in accordance with the Work Plan (Annex I).</p> <p><b>Paragraph 2.</b> After examining the reasons for the request to extend the duration of this Agreement, it will be up to the <b>ELU</b> and the <b>COOPERATOR</b> to decide whether or not to extend it.</p> <p><b>Paragraph 3.</b> The extension shall be formalized by means of a pertinent amendment.</p> <p><b>Paragraph 4.</b> The validity must not exceed 60 (sixty) months, including its extensions, as provided by law.</p>
<p><b>CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS</b></p> <p>Os casos omissos no presente Acordo serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima Nona.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> As dúvidas e divergências oriundas do presente instrumento, como também do Plano de Trabalho (Anexo I), serão dirimidas administrativamente pelos partícipes.</p>	<p><b>CLAUSE TWENTY THREE – OMITTED CASES</b></p> <p>The cases not covered by this Agreement shall be settled by mutual agreement between the participants and, if necessary, amendments may be signed as an integral part of this instrument in accordance with the provisions of Clause Nineteen.</p> <p><b>Single paragraph.</b> The doubts and disagreements arising from this instrument, as well as the ones from Work Plan (Attachment I), shall be resolved administratively by the participants.</p>
<p><b>CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INTERPRETAÇÃO</b></p> <p>Em caso de dúvida quanto a interpretação das cláusulas deste Acordo, prevalecerá a versão no idioma português.</p>	<p><b>CLAUSE TWENTY FOUR - INTERPRETATION</b></p> <p>In case of doubt with respect to this Agreement's clauses interpretation, the Portuguese version shall prevail.</p>



Página 26 de 27

*[Handwritten signatures and initials]*

<p><b>CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO</b></p> <p>Caso não se chegue a um entendimento convergente, as partes elegem o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p>	<p><b>CLAUSE TWENTY-FIVE - JURISDICTION</b></p> <p>In case a convergent understanding is not reached, the parties elect the District Court of Londrina, State of Paraná, to solve any doubts arising from this instrument, excluding any other, however privileged it may be.</p>
<p>E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Acordo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que se produzam todos os efeitos legais.</p>	<p>And, being thus fair and agreed, the parties sign this Agreement, in two (2) copies of equal content and form, in the presence of the undersigned witnesses, so that it produces all legal effects.</p>
<p>Londrina, 19 de julho de 2021.</p>	<p>Londrina, July, 19, 2021.</p>

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
 Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho  
 Reitor/Rector

**Agência de Inovação Tecnológica da UEL - AINTEC**  
 Edson A. Miura  
 Diretor/Director

**SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA.**  
**COOPERATOR**  
 Alencar Moretti de Lima  
 VP Ingredientes Cosméticos América Latina

**SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA**  
**COOPERATOR**  
 Dr. Florian Sascha Johannes Bolte  
 VP Finanças e Controladoria América Latina

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL)**  
 Graça Maria Simões Luz  
 Diretora-Presidente / Chief Executive Officer

TESTEMUNHAS/WITNESS:

Bianca M  
 Nome/Name: Bianca Martins de Paula  
 CPF: 084.550.809-74

Diego  
 Nome/Name: DIEGO SEVINO LUDOVICHO  
 CPF: 432.504.308-60

